



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Itajubá/MG

Portaria 01/2018.

*Dispõe sobre limitação de atuação da
Defensoria Criminal de Itajubá.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública da Comarca de Itajubá.

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, especialmente no inciso I;

Considerando que a 1ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional encontra-se desprovida, desde a exoneração do Dr. Gabriel Vieira Berla;

Considerando a licença saúde do defensor público, Paulo Henrique Mariosa, titular da 2ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional, em função de ter sofrido acidente vascular cerebral, sem previsão de retorno;

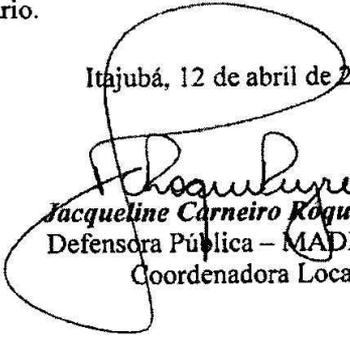
RESOLVE:

Art. 1º - A atuação na 1ª e 2ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional temporariamente ficará restrita aos processos criminais de conhecimento de réu preso, sendo que as atividades serão exercidas voluntariamente pelas defensoras públicas Kácyla Maria de Castro e Jacqueline Carneiro Roque Peyrer.

Parágrafo Único - A realização de defesa junto ao plenário do júri, bem como a cooperação na execução penal, será efetuada somente com a designação de membros da carreira que voluntariamente concordem com a prática do ato pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 12 de abril de 2018.


Jacqueline Carneiro Roque Peyrer
Defensora Pública - MADEP 0605
Coordenadora Local